



DECRETO Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Aprova o desmembramento do imóvel de matrícula nº 31.595 localizado na Sede do Município de Brumadinho/MG”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 133, de 11/12/2023;

CONSIDERANDO o PA 995/2024/GF autuado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, bem como o Parecer Técnico emitido pela mesma secretaria, e o Parecer Jurídico, inclusos no processo, favoráveis à intervenção urbanística.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento proveniente do imóvel de matrícula nº31.595 do Livro 2 do SRI de Brumadinho/MG, com uma área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), localizado no distrito da Sede do Município.

Art. 2º O desmembramento a que se refere o artigo anterior originou dois lotes conforme memoriais abaixo:

- I. LOTE 1 com Área de 10.182,12m² (dez mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), perímetro de 747,98m e a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P8, de coordenadas N 7.773.049,631 m e E 583.884,323 m.; situado no limite com a ESTRADA MUNICIPAL SEDE/ALBERTO FLORES deste, segue com azimute de 300°02'45,91" e distância de 4,495m, até o vértice P9, de coordenadas N 7.773.051,882 m e E 583.880,432m.; deste, segue com azimute de 300°02'45,91" e distância de 39,779m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.773.071,799 m e E 583.845,999m.; deste, segue com azimute de 309°57'00,91" e distância de 14,727m, até o vértice P11, de coordenadas N 7.773.081,255 m e E 583.834,709m.; deste, segue com



azimute de 318°24'50,72" e distância de 24,133m, até o vértice P12, de coordenadas N 7.773.099,306 m e E 583.818,691m.; deste, segue confrontando com o imóvel de MATRÍCULA Nº 25.047, com azimute de 78°04'35,91" e distância de 179,289m, até o vértice V1, de coordenadas N 7.773.136,348 m e E 583.994,112m.; deste, segue confrontando com LOTE 2, com azimute de 168°04'35,89" e distância de 59,343m, até o vértice V2, de coordenadas N 7.773.078,286 m e E 584.006,372m.; deste, segue com azimute de 78°09'33,27" e distância de 149,524m, até o vértice P2, de coordenadas N 7.773.108,967 m e E 584.152,714m.; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL "SEDE/TEJUCO", com azimute de 195°42'47,30" e distância de 3,432m, até o vértice P3, de coordenadas N 7.773.105,663 m e E 584.151,785m.; deste, segue confrontando com a ÁREA 1L - MATRÍCULA Nº 29.371, com azimute de 258°10'05,02" e distância de 55,846m, até o vértice P4, de coordenadas N 7.773.094,212 m e E 584.097,125m.; deste, segue confrontando com a ÁREA 1K - MATRÍCULA Nº 29.370, com azimute de 258°10'05,02" e distância de 25,538m, até o vértice P5, de coordenadas N 7.773.088,976 m e E 584.072,130m.; deste, segue confrontando com a ÁREA 1J - MATRÍCULA Nº 29.369, com azimute de 258°10'05,02" e distância de 19,415m, até o vértice P6, de coordenadas N 7.773.084,995 m e E 584.053,128m.; deste, segue confrontando com a ÁREA 1I - MATRÍCULA Nº 29.368, com azimute de 258°10'05,02" e distância de 23,555m, até o vértice P7, de coordenadas N 7.773.080,165 m e E 584.030,073m.; deste, segue confrontando com o imóvel de MATRÍCULA Nº 29.373, com azimute de 258°10'05,02" e distância de 148,914m, até o vértice P8, de coordenadas N 7.773.049,631 m e E 583.884,323m.; ponto inicial da descrição deste perímetro;

- II. LOTE 2 com Área de 9.817,88m² (nove mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), perímetro de 456,80m e seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.773.173,683 m e E 584.170,921 m.; situado no limite com a ESTRADA MUNICIPAL "SEDE/TEJUCO" deste, segue com azimute de 195°42'47,30" e distância de 67,228m, até o vértice P2, de coordenadas N 7.773.108,967 m e E 584.152,714m.; deste, segue confrontando com o LOTE 1, com azimute de 258°09'33,25" e distância de 149,524m, até o vértice V2,



de coordenadas N 7.773.078,286 m e E 584.006,372m.; deste, segue com azimute de 348°04'35,89" e distância de 59,343m, até o vértice V1, de coordenadas N 7.773.136,348 m e E 583.994,112m.; deste, segue confrontando com o imóvel de MATRÍCULA Nº 25.047, com azimute de 78°04'35,89" e distância de 180,708m, até o vértice P1, de coordenadas N 7.773.173,683 m e E 584.170,921m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O desmembramento não implica, cumulativamente, a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes e a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º A planta e o memorial descritivo devem ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 06 de outubro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal

173021652025



REQUERIMENTO
Nº 000880/2025



CORPO LEGISLATIVO

14/10/2025

16:30

" aprova o desmembramento do imóvel de matrícula Nº 31.595 localizado em Brumadinho/MG "

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM: 13 / 10 / 2025 LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13 DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13 RESPONSÁVEL
--